PREFEITURA DE
SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Divisão de Engenharia Clínica
Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2024/0004648-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Impressora Dry, pertencente ao setor de imagem da Odontologia do HSPM.

Item	Descrição	CATSERV	Unid.	Periodicidade	Quantidade
1	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Impressora Dry	5428	UND	12 meses	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A impressora DRY é um tipo de impressoraa que utiliza de tecnologia térmica para produzir imagens de filmes radiológicos, eliminando assim a necessidade de uso de produtos químicos, ela é altamente utilizada em conjunto de equipamentos de Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética entre outras modalidades de diagnóstico por imagem.

2.2. Atualmente o setor de imagem da Odontologia do HSPM conta com uma impressora DRY, que já não possui mais cobertura de garantia, sendo assim, se faz necessário a elaboração de um contrato de manutenção para a mesma, para que assim possa haver a garantia de que o equipamento esteja sempre em perfeito funcionamento, gerando imagens de qualidade, diminuir o tempo de falhas e aumentar a vida útil do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando haver empresas no mercado aptas a execução de manutenção preventiva e corretiva no equipamento objeto da presente contratação, a solução mais viável é a de Contratação de empresa, através de licitação, para firmar um contrato junto ao HSPM.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Condições Gerais**

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

4.1.2. O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais;

4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;

4.2. **Sustentabilidade**

4.2.1. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. **Garantia da Contratação**

4.3.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

4.4. **Da Subcontratação**

4.4.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n° 14.1313/21;

4.5. **Da participação de empresas em consórcio**

4.5.1. Vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, bem como da existência de empresas no mercado aptas à **prestação dos serviços**

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes;

5.3. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da NF do referido período;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei

Federal n° 14.133/21;

6.2. Da chegada ao Hospital, o Técnico da CONTRATADA deverá se apresentar a Divisão de Engenharia Clínica (térreo) para assinatura do livro de controle de entrada e para o acompanhamento de um Técnico da Engenharia Clínica até o local de execução dos serviços;

6.3. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos diretos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**;

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário;

6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providencias o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido;

6.7. A**CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato quanto fornecimento dos materiais (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos mesmos;

6.8. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI’s necessários;

6.9. A **CONTRATADA** deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

6.10. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n° 14.1313/21;

6.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;

6.12. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer danos de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

6.13. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo necessária declaração por escrito dos motivos;

6.14. Todos os funcionários da CONTRATADA em serviço no HSPM, deverão

obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado e/ou crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviços de manutenção no HSPM, todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR 6, inclusive para limpeza e higiene local;

6.16. Em caso de necessidade de liberação de entrada de veículo, a **CONTRATADA** deverá informar com um prazo de antecedência de 24 horas (em horário comercial), via e-mail, os dados do veículo (placa, marca, modelo e cor) e os dados do técnico (Nome completo, RG ou CPF), para que a entrada seja liberada;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, no equipamento relacionados neste Termo de Referência. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela CONTRATADA consistirão em:

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1. A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em condições satisfatórias de operação, atendendo à Resolução em vigor, e será prestada mediante **02 (duas) visitas anuais, com periodicidade semestral, previamente agendada pela** Divisão de Engenharia Clínica, juntamente a Seção Técnica de Atenção a Saúde Bucal com as seguintes execuções:

- Ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- Calibração;
- Limpeza e Lubrificação;
- Updates (Atualização e Configuração) de Software;
- Verificação dos parâmetros e das condições de funcionamento do equipamento;
- Teste de Qualidade de Imagem;
- Quaisquer outros procedimentos que e fizerem necessários ao correto funcionamento de acordo com o manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.1. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da CONTRATANTE, para conserto dos equipamentos ou que venham a melhorar o seu desempenho, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas, pelo fax, por email ou por escrito. Os atendimentos serão realizados em horário comercial, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas (excluindo-se os sábados, domingos e feriados) a partir da data do chamado.

7.3.2. Os serviços a serem executados nos equipamentos deverão no que couber atender às normas ABNT e/ou do fabricante.

7.3.3. Para cada intervenção, independente do tipo de manutenção, deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica o relatório técnico informando o tipo de manutenção executada, com data e assinatura legível do responsável técnico da CONTRATADA

7.3.4. No relatório deve conter minimamente, os serviços prestados, se houve ou não troca de peças devendo estar listado as peças trocadas, data da execução,

7.4. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

7.4.1. Os materiais usados para a realização da manutenção dos equipamentos tais como lubrificantes, graxas, estopa, solventes, produtos de limpeza, ferramentas, instrumentos, ou qualquer outro item que não peças componentes, acessórios ou consumíveis, serão fornecidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o HSPM.

7.5. **DOS RELATÓRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

7.5.1. Elaborar e entregar a Divisão de Engenharia Clínica e a Unidade Interessada Relatório de Serviços Executados, em duas vias, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas e componentes ou acessórios utilizados.

7.5.2. Caso não haja a substituição de peças, a CONTRATADA deverá fazer constar o termo “não houve substituição de peças”.

7.5.3. Deverá constar nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário do HSPM responsável pelo acompanhamento dos mesmos (Nome completo e RF);

7.6. **FORNECIMENTO ESPECIFICO DE PEÇAS**

7.6.1. ara peças, componentes ou acessórios, que possuam valor até o limite de 25% do valor mensal do contrato, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus ao Hospital;

7.6.2. No caso de peças que excedam o limite de 25% do valor mensal, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente do relatório técnico um orçamento detalhado com informações técnicas necessárias e especificações da peça para troca. Restando claro que o fornecimento da peça se dará por parte da CONTRATANTE onde a aquisição se dará por processo administrativo apartado ao presente.

7.6.3. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação do orçamento para apreciação do Departamento de Engenharia e Manutenção;

7.6.4. Assim que a peça estiver disponível pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prezo de 48 (quarenta e oito) horas para a aplicação da peça, contados a partir da data de notificação por parte da CONTRATANTE;

7.6.5. Todos os serviços de mão-de-obra para substituição das peças estão inclusos neste contrato;

7.6.6. As peças devem ser novas e originais do fabricante e atenderem às normas próprias e serem aprovadas por órgãos nacionais de teste e certificação (INMETRO, ABNT, IPT, etc.).

7.6.7. Na eventualidade de inexistirem peças originais para a substituição, dado que alguns equipamentos são descontinuados, alem do período obrigatório de manutenção de estoque pelo fabricante, poderão ser substituídas por similares, desde que de primeira qualidade e atendam as normas e regulamentos nacionais e recebam a prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por meio da sua Seção Técnica de Engenharia.

7.6.8. As peças usadas, substituídas pela **CONTRATADA**, deverão ser incluidas no relatório de serviço e apresentadas ao Departamento de Engenharia e Manutenção ou ao Técnico de Equipamento Hospitalar responsável por atestar o serviço.

7.7. **REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO**

7.7.1. Os consertos e reparos deverão ser realizados nas dependências da

CONTRATANTE; havendo necessidade de remoção do equipamento ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o HSPM, devendo ser retirada na Divisão de Engenharia Clínica, a autorização para a saída do equipamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2. Medições

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Divisão de Engenharia Clínica, podendo ser os serviços **avaliados A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**;

- Avaliação "**A CONTENTO**": Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- Avaliação "**NÃO A CONTENTO**": Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

Nota: Na condição de "**NÃO A CONTENTO**", a Divisão de Engenharia Clínica, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

8.3. Fiscalização

8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Divisão de Engenharia Clínica ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as

especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;

8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Divisão de Engenharia Clínica do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

8.4. **Da Liquidação**

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data da emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) Descrição do objeto

d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia da **Ordem de Serviço e Check List do Fabricante** referente aos serviços executados, deverá ser enviada para o endereço de e-mail: hcoutinho@hspm.sp.gov.br com cópia para: nbjsilva@hspm.sp.gov.br, jscheibler@hspm.sp.gov.br ou lucasribeiro@hspm.sp.gov.br.

8.5. **Do prazo de pagamento**

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

8.6. **Da forma de pagamento**

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.7. **Comunicação entre as partes**

8.7.1. Caberá a Divisão de Engenharia Clínica, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**

poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

8.8. **Equipes**

8.8.1. **Disciplina**

8.8.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

8.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

8.8.2. **Uniforme/EPI**

8.8.2.1. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado e/ou crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

8.8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

8.8.2.3. Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes;

8.8.2.4. Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Divisão de Engenharia Clínica, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

9. DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2. Ocorrendo recusa da Contratada, dentro do prazo estabelecido não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a Contratada que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.3.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis

9.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas.

9.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do edital e ou Contrato.

9.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, emitida pela área competente, que será juntada ao processo administrativo.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Na proposta deverão constar de forma clara o valor mensal, valor anual e valor total;

12.3. Para fins de **Habilitação Técnica**, as empresas deverão apresentar:

12.3.1. Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes;

12.4. Para fins de **Habilitação Jurídica**, as empresas deverão apresentar:

12.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

12.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

12.4.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

12.4.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. Para fins de **Regularidade fiscal e trabalhista**, as empresas deverão apresentar:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

12.5.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

12.5.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

12.5.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

12.5.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.5.7.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12.6. Para fins de **Qualificação econômico-financeira**, as empresas deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.6.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.

12.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.6.2.2. Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

12.6.2.3. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem 11.6.2.4.

12.6.2.4. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 11.6.2.3. será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

12.7. **Outros Documentos:**

12.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

12.7.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

12.7.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

12.7.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

12.7.6.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos ANEXOS do presente Termo, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

Lucas Serra Ribeiro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 17/09/2026, às 16:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165324618** e o código CRC **C5C882B2**.

ANEXO - LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Local de Execução:

Hospital do Servidor Público Municipal - 3° Pavimento - Odontologia

Rua Castro Alves, 60 - Aclimação - São Paulo - SP

CEP: 01532-000

Item	Equipamento	Marca	Modelo	n° Série	Localização
1	Impressora Dry	AGFA	DRYSTAR 5302	44054	3° Pavimento - Odontologia

ANEXO - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Referência: Processo nº 6210.2024/0004648-0 SEI nº 165324618